



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 32 /89

Dispõe sobre a fixação de novas tarifas para a cobrança de passagens no município de Várzea Grande e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e,

Considerando o pedido formulado pela Associação Matogrossense dos Transportes Urbanos, via seu Presidente;

Considerando o dispositivo constitucional em seu Artigo 30, Inciso IV;

Considerando o parecer do Ministério da Fazenda, de 24 de fevereiro de 1.989;

Considerando as constantes majoração dos insumos das concessionárias,

DECRETA:

Artº 1º- Fica estabelecida nova tarifa para as passagens de ônibus no perímetro do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

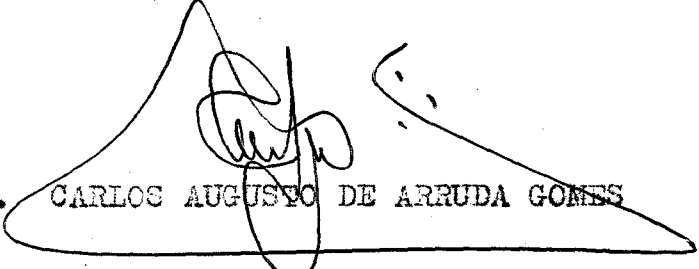
município de Várzea Grande, fixada na forma abaixo:

A- NCZ\$ 0,30 (Trinta Centavos) para o itinerário compreendido entre o UNIPARK e o TREVO DO LAGARDO; UNIPARK e o XV DE MAIO; CRISTO REI e o JARDIM GLÓRIA; e o itinerário compreendendo os bairros IMPERIAL, SÁDIA, PARQUE DO LAGO, JARDIM IKARAY e VILA ÁGUA LIMPA;

B- NCZ\$ 0,35 (Trinta e Cinco Centavos) para os itinerário compreendido entre o bairro do PORTO e as localidades de LIMPO GRANDE, PRAIA GRANDE e PAI ANDRÉ.

Artº 2º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal " Couto Magalhães" em Várzea Grande, 03 de julho de 1.989.


DR. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

PREFEITO MUNICIPAL